Limine

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO SOLFARMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 57.378.463/0001-09

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, conjunto 91, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 ("Administradora"), em conjunto com **KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA,** sociedade com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 71, sala 802, CEP 38411−848, inscrita no CNPJ sob o nº 44.870.662/0001−98 ("Gestora"), na qualidade de prestadora de serviços essenciais ("Prestadoras de Serviços Essenciais") **SOLFARMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.378.463/0001-09 ("Fundo"), constituído nos termos do seu regulamento e da Resolução CVM nº 175, de 13 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Regulamento" e "RCVM 175", respectivamente).

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 10 de agosto de 2026 foi aprovada a 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas da Subclasse Sênior do Fundo;

(ii) O suplemento da referida emissão não descreveu corretamente a vedação de distribuição no secundário no ambiente B3, uma vez que se trata de Oferta Privada, tendo a Superintendência de Ofertas Públicas da B3 solicitado o referido ajuste no suplemento, o que se faz com base na Cláusula 9.8.2, (a) do Regulamento do Fundo.

RESOLVEM, por este *"Instrumento Particular de Alteração"* ("IPA"):

1. Alterar o suplemento da 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas da Subclasse Sênior do Fundo, para prever que, por se tratar de Oferta Privada, é vedada a distribuição no secundário junto ao Ambiente B3.

2. Aprovar a versão do Suplemento disposta no Anexo deste IPA, que reflete integralmente as alterações descritas neste instrumento.

Nada mais havendo a tratar, o presente IPA é firmado por meio eletrônico ou digital, sendo a forma eletrônica válida, bem como, que as assinaturas eletrônicas ou digital são prova da concordância das Prestadoras de Serviços Essenciais com este meio de formalização, nos termos do artigo 10º, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001.

São Paulo/SP, 19 de agosto de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

Clicksign 6e78bf46-b783-4200-a2a0-2d79037b1ff2

PÁGINA DE ASSINATURAS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO SOLFARMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

FORMALIZADO EM 19 DE AGOSTO DE 2026

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

KANASTRA ADIMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
Gestora

Clicksign 6e78bf46-b783-4200-a2a0-2d79037b1ff2

Limine

ANEXO I DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO SOLFARMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA SÉRIE) DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO SOLFARMA FIDC RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Este Suplemento integra o Anexo ao Regulamento. Os termos deste Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, tanto no singular quanto no plural.

As Cotas da Subclasse Sênior da 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA SÉRIE) DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO SOLFARMA FIDC RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo" e "Cotas da 2ª Emissão da Subclasse Sênior da 1ª Série" e "2ª Emissão da Subclasse Sênior da 1ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

a. Data de emissão: data da primeira integralização da 2ª Emissão das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série ("Data da 1ª Integralização da 2ª Emissão da Subclasse Sênior da 1ª Série");

b. Quantidade inicial: a quantidade suficiente para perfazer o montante indicado no Volume Total do presente suplemento da 2ª Emissão da Subclasse Sênior da 1ª Série;

c. Valor unitário: O Valor Nominal Unitário das Cotas na Data da 1ª Integralização da 2ª Emissão da Subclasse Sênior da 1ª Série;

d. Volume total: R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

e. Forma de colocação: Colocação Privada;

f. Coordenador líder: Não aplicável;

g. Possibilidade de distribuição parcial: não será permitida;

h. Lote adicional: não há lote adicional;

i. Público-alvo da oferta: Investidores Profissionais;

j. Aplicação mínima: não há;

k. Período de distribuição: não aplicável;

Clicksign 6e78bf46-b783-4200-a2a0-2d79037b1ff2

l. Forma de integralização: mediante chamadas de capital, de acordo com o boletim de subscrição da 2ª Emissão das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, em moeda corrente. As Cotas da 2ª Emissão da Subclasse Sênior da 1ª Série serão registradas na B3, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis ao depósito de ativos e valores mobiliários;

m. Meta de Rentabilidade: 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, por meio do informativo diário disponível na página na internet (http://www.b3.com.br), acrescidas exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,49% (um inteiro, quarenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Índice Referencial");

n. Meta de valorização: as Cotas da 2ª Emissão da Subclasse Sênior da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização da 2ª Emissão da Subclasse Sênior da 1ª Série, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate, observado o previsto no Anexo. A meta de valorização será calculada considerando a apropriação diária da Meta de Rentabilidade, na forma de capitalização composta, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

o. cronograma de Remuneração e Amortização do Principal:

Mês	**Data de Pagamento**	**Pagamento de Juros?**	**Amortização (% do Saldo Devedor)**
1	30/09/2026	Não	-
2	30/10/2026	Não	-
3	30/11/2026	Sim	-
4	30/12/2026	Não	-
5	01/02/2027	Não	-
6	01/03/2027	Sim	-
7	30/03/2027	Não	-
8	30/04/2027	Não	-
9	31/05/2027	Sim	-
10	30/06/2027	Não	-

Clicksign 6e78bf46-b783-4200-a2a0-2d79037b1ff2

11	30/07/2027	Não	-
12	30/08/2027	Sim	-
13	30/09/2027	Não	-
14	01/11/2027	Não	-
15	30/11/2027	Sim	-
16	30/12/2027	Não	-
17	31/01/2028	Não	-
18	29/02/2028	Sim	-
19	30/03/2028	Não	-
20	02/05/2028	Não	-
21	30/05/2028	Sim	-
22	30/06/2028	Não	-
23	31/07/2028	Não	-
24	30/08/2028	Sim	-
25	02/10/2028	Não	-
26	30/10/2028	Não	-
27	30/11/2028	Sim	-
28	02/01/2029	Não	-
29	30/01/2029	Não	-
30	28/02/2029	Sim	-
31	02/04/2029	Não	-
32	30/04/2029	Não	-
33	30/05/2029	Sim	-
34	02/07/2029	Não	-
35	30/07/2029	Não	-
36	30/08/2029	Sim	-
37	01/10/2029	Não	-

Clicksign 6e78bf46-b783-4200-a2a0-2d79037b1ff2

38	30/10/2029	Não	-
39	30/11/2029	Sim	-
40	31/12/2029	Não	-
41	30/01/2030	Não	-
42	28/02/2030	Sim	-
43	01/04/2030	Não	-
44	30/04/2030	Não	-
45	30/05/2030	Sim	-
46	01/07/2030	Não	-
47	30/07/2030	Não	-
48	30/08/2030	Sim	-
49	30/09/2030	Não	-
50	30/10/2030	Não	-
51	02/12/2030	Sim	-
52	30/12/2030	Não	-
53	30/01/2031	Não	-
54	28/02/2031	Sim	-
55	31/03/2031	Não	16,67%
56	30/04/2031	Não	20,00%
57	30/05/2031	Sim	25,00%
58	30/06/2031	Não	33,33%
59	30/07/2031	Não	50,00%
60	01/09/2031	Sim	100,00%

1. Prêmio de Liquidação Antecipada: em qualquer hipótese de liquidação antecipada da Classe, o Fundo deverá pagar, na data de resgate das Cotas da Subclasse Sênior, um prêmio de liquidação antecipada aos titulares das Cotas da Subclasse Sênior, cujos valores e condições são indicados abaixo:

Clicksign 6e78bf46-b783-4200-a2a0-2d79037b1ff2

Data da Liquidação Antecipada	Prêmio Aplicável
Até 30 de agosto de 2027(inclusive)	0,93% (noventa e três centésimos por cento)
Entre 30 de agosto de 2027 (exclusive) e 30 de agosto de 2028 (inclusive)	0,86% (oitenta e seis centésimos por cento)
Entre 30 de agosto de 2028 (exclusive) e 30 de agosto de 2029 (inclusive)	0,79% (setenta e nove centésimos por cento)
Entre 30 de agosto de 2029 (exclusive) e 30 de agosto de 2030 (inclusive)	0,73% (setenta e três centésimos por cento)
Entre 30 de agosto de 2030 (exclusive) e 31 de agosto de 2031 (inclusive)	0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)

p. prazo de duração e data de resgate: as Cotas da 2ª Emissão da Subclasse Sênior da 2ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, sendo que tal data deverá corresponder ao término do prazo de duração de tais cotas.

Por se tratar de oferta privada, as cotas poderão ser registradas em nome do titular no Fundos21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), para liquidação financeira dos eentos de pagamento através da B3, sendo vedada a negociação no ambiente B3.

Os termos e expressões utilizados no presente Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 19 de agosto de 2026.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA

Clicksign 6e78bf46-b783-4200-a2a0-2d79037b1ff2